



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 21/2005.

Autoria: Mesa Executiva

Referenda Termos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre o Município e diversas entidades, conforme Mensagem n. 69/2005 do Poder Executivo.

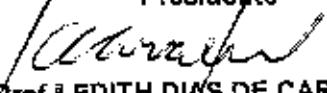
Art. 1.º Ficam referendados os inclusos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados, em 1.º de março de 2005, entre o Município e diversas entidades, conforme Mensagem n. 69/2005 do Poder Executivo:

- 1) Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR;
- 2) Asilo São Vicente da Paulo;
- 3) Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes/Lar dos Velhinhos;
- 4) Associação de Incentivo ao Desenvolvimento Social de Maringá – Núcleo Social;
- 5) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá – APAE;
- 6) Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMFI;
- 7) Associação Norte Paranaense de Audio Comunicação Infantil – ANPACIN;
- 8) Centro Cultural e Social São Francisco Xavier;
- 9) Creche Menino Jesus;
- 10) Recanto do Menor – CEMIC.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de setembro de 2005.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


Prof.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM nº 069/2005

Maringá, 17 de maio de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos do Artigo 35, § 1.º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, para *ad referendum* dessa Colenda Câmara, os inclusos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados em 1º de março de 2005, entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e as seguintes instituições:

- 1) ANPR – ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO – ANPR;
- 2) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO;
- 3) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES / LAR DOS VELHINHOS;
- 4) ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARINGÁ – NÚCLEO SOCIAL;
- 5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ – APAE;
- 6) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMFI;
- 7) ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL – ANPACIN;
- 8) CENTRO CULTURAL E SOCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER;
- 9) CRECHE MENINO JESUS; e,
- 10) RECANTO DO MENOR – CEMIC.

Os Termos de Cooperação visam o repasse pelo Município de importâncias financeiras às instituições para a execução dos serviços assistenciais institucionais de ação continuada e ficam obrigadas à devolução caso não o utilizem na forma conveniada, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Certos da atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando protestos de apreço e consideração pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ-PR